



Instrução Normativa Progem nº 001, de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a dispensa de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município de Bagé/RS, em contratações públicas de baixo valor, de acordo com o art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE Bagé/RS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei nº14.133/2021, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados,

RESOLVE:

Art. 1º. É dispensada a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Municipal de Bagé/RS nas contratações:

I - de baixo valor, conforme estipulado no §4º, artigo 4º do Decreto Municipal 046 de 14 de fevereiro de 2024, ou seja, 5% (cinco por cento) do valor estipulado no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

II - de baixa complexidade, o que deverá restar demonstrado no respectivo estudo técnico preliminar ou termo de referência da contratação;

III - para objetos de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

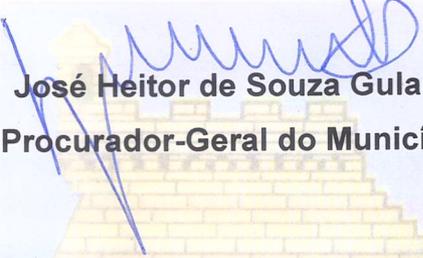


até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento/execução;

IV - em que utilizadas minutas de editais, contratos, convênios, estudos técnicos preliminares, termos de referências, atas de registro de preços e demais documentos previamente padronizados pela Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 26 de fevereiro de 2024.


José Heitor de Souza Gularte
Procurador-Geral do Município